



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE Nº 10/2022

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 03/10/2022, SEÇÃO 3, PÁGINA 76 a 80.**

**Edital de Condições Gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga(s)  
de Professor Visitante**

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, sob tutoria da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS estabelecida pelo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica entre o MEC e a UFG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR VISITANTE, nos termos da Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, regulamentado pela Lei nº 9.849 de 26 de dezembro de 1999, Lei nº 10.667 de 14 de maio de 2003, Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 12.425 de 17 de junho de 2011, Portaria nº 1.749 de 16 de dezembro de 2011; Resolução Consuni nº 11R de 29 de agosto de 2021, Ofício Circular nº 818/2016-MP, Instrução Normativa nº 01/ME de 27 de agosto de 2019, Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações, Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 06 de abril de 2018, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, Portaria Interministerial ME/MEC nº 9.359, de 10/08/2021, Decreto nº 11.016, de 20 de março de 2022, Lei nº 7.596 de 10 de abril de 1987, Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987, Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Este edital estabelece as normas gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para o preenchimento de vaga(s) de Professor Visitante para exercício de suas atividades na Universidade Federal de Jataí (UFJ), e estará disponível no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

**1.2.** O número de vagas, a área do PSS, a formação exigida para o cargo, o perfil desejado, o período de inscrições, a remuneração e o Programa de Pós-Graduação (PPG) responsável pelo PSS serão definidos em Edital Específico, a ser publicado posteriormente no Diário Oficial da União e no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

**1.3.** As Normas Complementares do PSS, que farão parte integrante deste edital e do Edital Específico para todos os fins de direito, encontrar-se-ão disponíveis no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) até a data do início das inscrições e estabelecerão as fases, provas e critérios de avaliação do certame.

**1.4.** Caberá impugnação ao presente edital endereçada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS/UFJ), durante o prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

**14.1.** O documento de impugnação, devidamente fundamentado, deverá ser assinado, digitalizado pelo candidato e enviado para o endereço eletrônico [dpm@ufj.edu.br](mailto:dpm@ufj.edu.br).

**14.2.** A resposta à impugnação será exclusivamente por meio eletrônico ao requerente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo recursal.

**1.5.** A contratação de Professor Visitante tem por objetivo preencher vagas, em caráter temporário, com docentes que possam:

i. Atuar no fortalecimento, aperfeiçoamento qualitativo, desenvolvimento de parcerias e internacionalização dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) da UFJ.

ii. Participar de projetos estratégicos de desenvolvimento institucional, intercâmbio científico, tecnológico e inovação, em conformidade com a legislação em vigor e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFJ.

iii. Contribuir para o aprimoramento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a execução de programas de capacitação docente, em consonância com o planejamento estratégico do PPG ao qual estará vinculado.

**1.6.** O contratado será admitido de acordo com a qualificação e experiência do profissional como: **i.** Classe C (Adjunto) - se atender os requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nível 2, no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado (<http://resultado.cnpq.br/4652888808117565>);

**ii.** Classe D (Associado) - se atender os requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, níveis 1C e 1D no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado (<http://resultado.cnpq.br/4652888808117565>);

**iii.** Classe E (Titular) - se atender os requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, níveis 1A e 1B no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado (<http://resultado.cnpq.br/4652888808117565>);

**1.7.** A análise para o enquadramento a que se refere o item 1.6. será realizada pela Comissão de Homologação de inscrições, nomeada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFJ.

**1.8.** A remuneração do Professor Visitante será estabelecida conforme as classes apresentadas no item 1.6., observada a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

## **2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

**2.1.** Possuir diploma de graduação e de doutorado há, no mínimo, 05 (cinco) anos, devidamente registrado e/ou reconhecido pelo MEC, em conformidade com a formação exigida para a vaga.

**2.1.1.** No caso de diplomas obtidos no exterior, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do diploma de graduação revalidado e/ou do título de doutor reconhecido, conforme o caso.

**2.2.** Ter atuação na linha de pesquisa de interesse do PPG ao qual pretende se vincular.

**2.3.** Atender ao perfil de pesquisador produtividade do CNPq nível 2 ou superior, na área de atuação pretendida. **2.4.** Ter plano de trabalho aderente ao perfil do PPG ao qual pretende se vincular.

**2.5.** Não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído de cargo em comissão, na forma da legislação vigente. **2.6.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, se brasileiro.

**2.7.** Estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, se brasileiro.

**2.8.** Não ser servidor ativo da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o art. 6º da Lei nº 8.745, de 09/12/1993.

**2.9.** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro legalmente residente no Brasil, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos.

**2.10.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme atestado emitido pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS/UFJ) quando da convocação para a contratação.

**2.11.** Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

## **3. DA INSCRIÇÃO, DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA OPÇÃO PELO NOME SOCIAL E DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

### **3.1. Da inscrição**

**3.1.1.** A inscrição no presente PSS implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, no Edital Específico e nas Normas Complementares, como também demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do PSS, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas obtidas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

**3.1.2.** A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) até às 14 horas da data prevista para o encerramento do período de inscrição conforme consta no Cronograma do PSS.

**3.1.2.1.** O Cronograma será disponibilizado no Edital Específico do PSS.

**3.1.2.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá observar se preenche os requisitos gerais para participação no PSS,

como estabelecido no item 2. deste edital, como também o perfil mínimo exigido para a vaga pretendida, conforme descrito no Edital Específico.

**3.1.3.** A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impressa **até às 14 horas da data prevista para o encerramento do período de inscrição** conforme consta no Cronograma do PSS.

**3.1.4.** As informações apresentadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que poderá, em caso de constatação de informação comprovadamente não verdadeira, ser eliminado do PSS, e que ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**3.1.4.1.** A eliminação de que trata o item 3.1.4. pode ocorrer mesmo que o candidato tenha sido aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**3.1.5.** A UFJ e a UFG não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios à UFJ e à UFG, que venham a impossibilitar a transferência dos dados ou por falhas de impressão da ficha de inscrição, do termo de compromisso e da GRU.

**3.1.6.** É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição via internet pelo sítio da UFG SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

**3.1.7.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos) reais.

**3.1.8.** O pagamento da GRU deverá ser efetivado preferencialmente no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e das normas do sistema bancário brasileiro, **até a data prevista para o vencimento da GRU.**

**3.1.9.** O pagamento da GRU deverá ser efetivado **somente após registro do sistema bancário, a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU.**

**3.1.10.** A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos poderão ser solicitadas por intermédio do e-mail [dpm@ufj.edu.br](mailto:dpm@ufj.edu.br).

**3.1.11.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido, salvo os casos previstos no subitem 3.1.10.

**3.1.12.** A GRU com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

**3.1.12.1.** Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

**3.1.13.** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por depósito em caixa eletrônico, transferência (DOC ou TED), seja ela eletrônica ou não, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada neste edital.

**3.1.14.** O pagamento realizado após a data prevista no Cronograma do Concurso implicará o indeferimento da inscrição.

**3.1.15.** Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação: a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); b) passaporte; c) certificado de Reservista; d) carteiras funcionais do Ministério Público; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; f) carteira de Trabalho e Previdência Social; g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

**3.1.16.** No ato da inscrição, além do preenchimento do formulário no endereço eletrônico da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)), o candidato deverá enviar para e-mail do PPG responsável pelo PSS disponibilizado no item "Endereços" do Edital Específico a documentação exigida, conforme abaixo:

i. Cópia do documento de identificação com foto nos termos da legislação vigente no país de origem.

ii. Requerimento de Inscrição e Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

iii. Cópia do diploma de Doutor ou equivalente nos termos da legislação vigente.

iv. Curriculum Lattes (disponível em <https://lattes.cnpq.br/>) atualizado na base do CNPq, em português ou inglês, devidamente comprovado, referente às atividades desenvolvidas de janeiro de 2018 a outubro de 2022.

v. Memorial descritivo e plano de trabalho do candidato, redigido em português ou inglês, limite máximo de 20 páginas (apenas frente), fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, margens direita, esquerda, superior e inferior 2,5 cm, que evidencie a trajetória e atuação profissional no ensino, pesquisa e extensão e o plano de trabalho na área pleiteada no PSS.

**3.1.17.** Serão eliminados do PSS os candidatos que não enviarem os documentos exigidos no item 3.1.16. do presente

### **edital. 3.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**3.2.1.** O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa, ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593, de 02/10/2008, ou na Lei Federal nº 13.656, de 30/04/2018.

**3.2.2.** O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.2.3.** O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no subitem 3.2.2. terá 03 (três) dias corridos a partir do início das inscrições para tal, requerendo a isenção do pagamento da taxa de inscrição através do preenchimento do Número de Identificação Social (NIS) na ficha de inscrição.

**3.2.3.1.** A Diretoria de Provimento e Movimentação - DPM da Propessoas/UFJ consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do candidato, bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e a definição da concessão do benefício.

**3.2.3.2.** As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo candidato no ato de inscrição no PSS deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

**3.2.4.** O candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656 de 30/04/2018, poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

**3.2.5.** O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no subitem 3.2.4 terá 03 (três) dias corridos a partir do início das inscrições para tal e deverá fazer upload da documentação digitalizada, que comprove a doação de medula, no sítio da UFG SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) no ato de inscrição no PSS.

**3.2.5.1.** A documentação deverá estar legível e ser digitalizada em um único arquivo no formato pdf.

**3.2.5.2.** Será considerado, para comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora o qual deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil (nome completo, CPF e endereço) do doador com a data de realização da doação.

**3.2.5.3.** Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**3.2.5.4.** Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doação, bem como o seu encaminhamento via e-mail.

**3.2.5.5.** Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo. **3.2.6.** A DPM poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de doação da medula óssea. **3.2.7.** Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

**3.2.8.** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a DPM, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do PSS o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**3.2.9.** A DPM divulgará no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) o resultado dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após finalizado o período para solicitação da isenção.

**3.2.10.** O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição deverá atender todos os demais itens constantes no presente edital.

**3.2.11.** O candidato que requereu isenção da taxa de inscrição de acordo com este edital e não atendeu o disposto no Decreto nº 6.593/2008 e na Lei nº 13.656/2018 deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e atender os demais itens do presente edital.

**3.2.12.** O prazo para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que não forem contemplados com a isenção é até a data prevista para o vencimento da GRU.

### **3.3. Da opção pelo nome social**

**3.3.1.** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social,

devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento, Anexo II deste edital, digitalizar e enviar para o e-mail [dpm@ufj.edu.br](mailto:dpm@ufj.edu.br) até a data prevista para o encerramento do período de inscrição, conforme Cronograma do PSS.

**3.3.2.** A UFJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**3.3.3.** Nas publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no endereço eletrônico da UFJ, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

**3.3.4.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 3.3.1. deste Edital. **3.4. Da homologação da inscrição**

**3.4.1.** Compete ao candidato, após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do PSS no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**3.4.2.** A homologação das inscrições será realizada por uma Comissão de Homologação designada pela PRPG, tendo em sua composição 03 (três) pesquisadores sendo um deles, preferencialmente, bolsista produtividade na área do PSS.

**3.4.3.** A análise da homologação se fundamentará nos aspectos:

i. Atendimento aos requisitos do edital, conforme o item 2.;

ii. Atendimento à documentação exigida, conforme o item 3.1.16.;

**3.4.4.** Serão indeferidas aquelas inscrições que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**3.4.5.** Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação das inscrições homologadas.

**3.4.6.** O recurso de que trata o item anterior será apreciado e julgado pelo PPG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua interposição, devendo a decisão ser publicada no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

**3.4.7.** Para interposição de recurso deve ser utilizado formulário conforme modelo apresentado no Anexo III do presente edital, endereçado ao PPG, para o endereço eletrônico indicado no Edital Específico, com o Assunto: RECURSO\_HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO\_PROFESSOR VISITANTE [nome do candidato].

**3.4.8.** As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas na data prevista no Cronograma do PSS, no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

**3.4.9.** Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

**4.2.** Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas em Edital Específico às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11/12/1990 e do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

**4.2.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2. resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990.

**4.2.1.1.** O percentual de reserva de que trata o subitem 4.2 será observado na hipótese de aproveitamento de vaga remanescente e na formação de cadastro reserva, conforme Decreto nº 9.508/2018.

**4.2.2.** Para efeito do que trata o Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, havendo reserva de vaga para pessoas com deficiência no Edital Específico, a mesma será identificada pela legenda "(1)".

**4.3.** Antes de efetuar a inscrição ao PSS, a pessoa com deficiência deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, de acordo com o Edital Específico do respectivo PSS, bem como as atribuições relativas à docência.

**4.4.** Para concorrer à vaga, o candidato deverá informar o tipo de deficiência de que é portador no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

**4.5.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência ao optar por se inscrever para concorrer à vaga reservada para negro, conforme prevê o item 5.3. do presente edital, continuará participando nessa categoria.

**4.6.** O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, e no Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à homologação de sua inscrição, ao conteúdo das provas do PSS, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e às datas de realizações das provas e demais exigências feitas para os demais candidatos.

**4.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas, nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 e suas alterações, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá indicar a condição na ficha de inscrição durante o período de inscrição estabelecido no Cronograma do PSS.

**4.8.** Para atendimento das condições especiais, o candidato, além de atender o disposto no subitem 4.7., deverá enviar o requerimento de atendimento especial (Anexo IV deste edital) e laudo médico para o endereço eletrônico do PPG indicado no Edital Específico durante o período de inscrição estabelecido no Cronograma do PSS.

**4.8.1.** O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**4.8.2.** No requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas.

**4.8.3.** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.) após o término das inscrições e necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá preencher o requerimento de atendimento especial (Anexo IV deste edital) e enviá-lo acompanhado do laudo médico para o endereço eletrônico do PPG responsável pelo PSS, constante no Edital Específico, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização das Provas.

**4.9.** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá indicar esta condição no ato da inscrição, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 10.508/2018.

**4.10.** Para atendimento da solicitação de tempo adicional, o candidato com deficiência, além de atender ao disposto no item 4.9., deverá enviar para o endereço eletrônico do PPG responsável pelo PSS, constante no Edital Específico, o requerimento de atendimento especial (Anexo IV deste edital) e justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 10.508/2018.

**4.10.1.** O laudo médico deverá ser emitido em formulário impresso, obedecendo às seguintes exigências:

**4.10.2.** Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM - e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.

**4.10.3.** Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

**4.10.4.** Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

**4.10.5.** No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**4.10.6.** No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**4.11.** O candidato com deficiência aprovado deverá agendar perícia oficial na Unidade SIASS da UFJ exclusivamente pelo e-mail: [siass@ufj.edu.br](mailto:siass@ufj.edu.br).

**4.12.** O período para realização desta perícia médica é de 05 (cinco) dias a partir da divulgação do resultado preliminar pelo PPG.

**4.13.** O candidato deverá levar para a perícia o laudo médico original a que se refere os subitens 4.9 e 4.10, emitido por médico especialista comprovando a sua deficiência.

**4.14.** O laudo médico terá validade somente para este PSS e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**4.15.** A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**4.16.** No caso do candidato não ser considerado com deficiência pela equipe do SIASS, de acordo com a legislação, ele passará a ser concorrente às vagas regulares. Todavia, o candidato será eliminado do PSS caso tenha usufruído do direito do tempo adicional para a realização da prova, de acordo com os subitens 4.7, 4.8 e 4.9.

**4.17.** Os demais documentos exigidos para o PSS deverão ser entregues no Ato de Instalação do PSS.

**4.18.** O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do PSS, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua contratação.

**4.19.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

**4.20.** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

**4.21.** O candidato com deficiência, aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, não preencherá vaga reservada aos candidatos com deficiência ou vaga reservada para candidatos negros, caso seja optante pelas duas categorias de participação.

**4.22.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no PSS, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

**4.22.1.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe do SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

**4.23.** Quando houver candidato com deficiência aprovado, o resultado final será divulgado pelo PPG responsável pelo PSS no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) após laudo médico pericial emitido pelo SIASS da UFJ.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS**

**5.1.** Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas em Edital Específico, em cumprimento à Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

**5.1.1.** Conforme o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. deste edital resulte em número decimal, este deverá ser arredondado para o inteiro mais próximo, isto é, se o número da primeira casa decimal depois da vírgula for menor do que 5 (cinco) o inteiro permanecerá inalterado; se o número da primeira casa decimal depois da vírgula for maior ou igual a 5, deverá ser somado 1 (um) ao número inteiro.

**5.1.2.** Para efeito do que trata a Lei nº 12.990/2014, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no PSS for igual ou superior a 03 (três) por Edital Específico.

**5.1.3.** Havendo reserva de vaga para candidatos que se se autodeclararem negros (pretos e pardos) no Edital Específico, a mesma será indicada pela legenda "(2)".

**5.2.** Para concorrer à vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o disposto no artigo 2º da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**5.3.** Em atendimento à Recomendação nº 21 de 03/04/2018, do Ministério Público Federal, nas vagas reservadas simultaneamente para pessoas com deficiência e candidatos negros destacadas no Edital Específico, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas em ambas as categorias, se atenderem a essa condição.

**5.3.1.** O candidato negro que optar também por concorrer como pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos do item 6 do presente edital.

**5.4.** Até o final do período de inscrição do PSS, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

**5.5.** O candidato inscrito como preto ou pardo participará deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.

**5.6.** O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste edital.

## **6. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

**6.1.** Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros (pretos e pardos) que forem aprovados serão convocados para entrevista em até 03 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar pelo PPG responsável pelo PSS, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de pessoa preta ou parda, conforme previsto na Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**6.2.** É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca do dia, horário e local da entrevista, a ser estabelecido pelo PPG responsável pelo PSS e divulgado no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

**6.3.** Os candidatos de que trata o subitem 6.1. serão entrevistados por uma comissão de heteroidentificação designada pelo Reitor da UFJ composta por cinco servidores públicos, docentes ou técnicos administrativos.

**6.4.** Para ter acesso ao local da entrevista, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade e a autodeclaração (Anexo V deste edital).

**6.5.** O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. **6.6.** Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no local da entrevista. **6.7.**

Não serão realizadas entrevistas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo PPG responsável pelo PSS.

**6.8.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**6.9.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do PSS. **6.10.** A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

i. informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

ii. autodeclaração assinada pelo candidato na presença da comissão de heteroidentificação no momento da entrevista de confirmação da autodeclaração como negro (Anexo V), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

iii. quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**6.11.** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

**6.12.** O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda

quando:

i. não cumprir o requisito indicado no subitem 5.2b;

ii. negar-se a fornecer as informações solicitadas para a confirmação da autodeclaração feita;

iii. houver deliberação pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação de que ele não atende ao quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**6.13.** O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação como negro (preto ou pardo), bem como o entendimento da Comissão de que o mesmo não se enquadra na definição legal, acarretará para ele a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a consequente eliminação do PSS, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

**6.14.** A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

**6.15.** Serão divulgados os resultados preliminar e final das entrevistas no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

**6.16.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do PSS e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

**6.17.** O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência ou a pessoas com deficiência, caso esteja inscrito nessa opção de participação concomitantemente, não preencherá vaga reservada aos candidatos negros.

**6.18.** Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negro, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**6.19.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

**6.20.** O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), se aprovado no PSS, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

**6.21.** Quando houver candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado, o resultado final será divulgado pela UA/UAE responsável pelo PSS no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) após o resultado final das entrevistas.

**6.22.** Por ocasião da contratação, o candidato deverá entregar assinado o formulário de autodeclaração (Anexo V).

**6.23.** O candidato que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das entrevistas junto à comissão recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, conforme Portaria Normativa nº 4/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**6.23.1.** O requerimento deverá ser dirigido à Comissão Recursal e enviado à Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF), aos cuidados da Comissão de Heteroidentificação, por meio do endereço eletrônico [caaf@ufj.edu.br](mailto:caaf@ufj.edu.br).

**6.24.** Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pela comissão a que se refere o subitem 6.23.1. em até 05 (cinco) dias corridos após o término do prazo recursal.

**6.25.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**6.26.** O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

## **7. DO ATO DA INSTALAÇÃO**

**7.1.** O candidato deverá verificar as informações sobre a Instalação do PSS no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

**7.2.** Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização do PSS, munidos de documento oficial de identificação, conforme o item 3.1.15. do presente edital).

**7.3.** O candidato deverá apresentar, no Ato de Instalação do PSS, os originais da seguinte documentação:

i. Diploma de Graduação registrado ou validado de acordo com a legislação brasileira e títulos de Especialista, Mestre, Doutor ou de Livre-Docente, reconhecido pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação conforme a exigência para contratação do Edital Específico, e demais documentos, inclusive se for o caso devidamente revalidado em universidade pública brasileira, que comprovem que o candidato atende a formação exigida para a inscrição no PSS.

ii. Requerimento de Inscrição e o Termo de Compromisso, conforme Anexo I do presente edital;

iii. Documento de identificação com foto, conforme item 3.1.15. deste edital.

**7.4.** O candidato ou seu representante legal com poderes específicos constituídos através de procuração pública, que não apresentar os documentos constantes no subitem 7.3. deste edital, no Ato de Instalação, estará eliminado do PSS.

**7.5.** A Instalação do PSS deverá ocorrer a partir do oitavo (08) dia útil após o encerramento das inscrições e data prevista de vencimento da GRU.

## **8. DAS PROVAS**

**8.1.** As provas serão realizadas pelo PPG responsável pelo PSS.

**8.2.** As fases, as provas e os critérios de avaliação estão definidos pelas Normas Complementares ao PSS, que fazem parte integrante deste edital e do Edital Específico, e são regulamentadas pela Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021, de 29/08/2021 e pelo Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

**8.3.** Serão considerados aprovados no PSS os candidatos classificados conforme o número máximo de aprovados previsto no Edital Específico e que tenham sido aprovados conforme os critérios de aprovação estabelecidos nas Normas Complementares ao PSS.

**8.4.** Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido a nota mínima exigida para aprovação de que trata o subitem 8.3., estarão automaticamente reprovados no PSS, de acordo com o Art. 39 do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019.

**8.4.1.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

**8.4.2.** Na ocorrência de empate na última classificação de aprovados, serão classificados todos os candidatos empatados nessa posição, ainda que ultrapassado o limite estabelecido no Edital Específico, sendo aplicadas as regras de desempate previstas nas Normas Complementares do PSS para fins de classificação dos candidatos empatados.

**8.5.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a realização de provas, mediante prévia solicitação ao PPG responsável pelo PSS, conforme a Lei n.º 13.872, de 17/09/2019.

**8.5.1.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova deverá entregar declaração (Anexo VI do presente edital) no Ato de Instalação do PSS.

**8.5.2.** A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento no Ato de Instalação do PSS.

**8.5.3.** Deferida a solicitação de que trata o subitem 8.5, a mãe deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que

será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

**8.5.4.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o início das provas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação da prova.

**8.5.5.** A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar.

**8.5.6.** A UFJ não disponibilizará fiscal/acompanhante para a guarda da criança.

**8.5.7.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**8.6.** Outras informações pertinentes às provas estarão disponíveis nas Normas Complementares ao PSS disponíveis no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) e que fazem parte integrante deste edital e do Edital Específico.

## **9. DA BANCA EXAMINADORA**

**9.1.** A composição da Banca Examinadora do PSS deverá ser divulgada no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)), após a homologação das inscrições.

**9.2.** A Banca Examinadora deverá ser composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos professores sendo vinculados aos PPG da UFJ.

**9.3.** Será considerado impedido o membro da Banca Examinadora que:

**9.3.1.** tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

**9.3.2.** tenha atuado como procurador do candidato;

**9.3.3.** esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro; **9.3.4.**

tenha sido orientador do candidato em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós doutoramento. **9.4.**

Será considerado suspeito o membro da Banca Examinadora que:

**9.4.1.** seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico de um dos candidatos;

**9.4.2.** seja herdeiro presuntivo, donatário de um dos candidatos;

**9.4.3.** for credor ou devedor de um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;

**9.4.4.** tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa com algum dos

candidatos; **9.4.5.** tenha aconselhado algum dos candidatos sobre qualquer aspecto do certame;

**9.4.6.** tenha recebido dádivas antes ou depois do certame;

**9.4.7.** tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, com o seu cônjuge, companheiro, ou com parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil; e

**9.4.8.** tenha sido orientador do candidato em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós doutoramento.

**9.5.** Qualquer candidato com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro titular ou suplente da Banca Examinadora para o PPG responsável pelo PSS no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do aviso público da indicação dos componentes no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

**9.5.1.** A alegação de suspeição deverá ser formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, apontando uma ou mais das restrições estabelecidas na Lei nº 9.784, de 29/01/1999 e nos subitens 9.3. e 9.4. do presente edital.

**9.5.2.** A petição deverá ser assinada e digitalizada pelo interessado e enviada eletronicamente para o e-mail do PPG responsável pelo PSS disponibilizado no item "Endereços" do Edital Específico.

**9.5.3.** O PPG decidirá a alegação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de cuja decisão caberá recurso em um prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo, para o Reitor, como última instância administrativa.

## **10. DO RESULTADO**

**10.1.** O resultado preliminar do PSS contendo a ordem de classificação e a classe na qual o candidato aprovado será contratado, de acordo com o item 1.6. deste edital, será divulgado no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)), nas datas indicadas no Cronograma presente no Edital Específico e nas Normas Complementares elaboradas pelo PPG responsável pelo PSS.

**10.2.** Poderá ser formalizado recurso, por meio do Formulário para Interposição de Recursos disponível no link <<https://codirh.jatai.ufg.br/p/14617-formularios>>, ao PPG diretamente responsável pelo PSS em até 02 (dois) dias úteis após a proclamação do resultado.

**10.3.** O recurso porventura interposto deverá ser julgado pelo PPG diretamente interessado em até 05 (cinco) dias corridos após o término do prazo recursal, devendo o resultado ser publicado no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

**10.4.** O formulário, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente para o endereço eletrônico do PPG responsável pelo PSS disponibilizado no item “Endereços” do Edital Específico.

**10.5.** Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

**10.6.** O resultado final do PSS deverá ser homologado pela Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da UFJ e divulgado no sítio da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) conforme cronograma estabelecido no Edital Específico do PSS.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Para a efetivação da contratação, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos originais, incluindo diplomas, conforme item 10.2, junto à Diretoria de Administração de Pessoas (DAP-Propessoas/UFJ).

**11.2.** A lista de documentos a serem apresentados para admissão de Professor Visitante e a relação de exames médicos obrigatórios para o cargo estão disponíveis no link <https://codirh.jatai.ufg.br/p/14617-formularios>.

**11.3.** Os candidatos convocados deverão agendar a perícia médica no SIASS/UFJ exclusivamente pelo e-mail: [siass@ufj.edu.br](mailto:siass@ufj.edu.br).

**11.4.** A partir da convocação, os candidatos aprovados terão 15 (quinze) dias corridos para apresentar os documentos, conforme

item 11.2, respeitado o número de vagas especificado no Edital Específico.

**11.5.** Esgotado o prazo especificado no item 11.4, o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e, quando for o caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

**11.6.** A contratação dar-se-á, inicialmente, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:

**a)** 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da vigência do contrato original, para brasileiros; **b)**

48 (quarenta e oito) meses, contados do início da vigência do contrato original, para estrangeiros.

**11.6.1.** A renovação do contrato dependerá da avaliação de desempenho a ser realizada pela PRPG e PPG ao qual o Professor Visitante estiver vinculado.

**11.7.** O Regime de trabalho será de 40 horas semanais, presenciais, com Dedicção Exclusiva.

**11.8.** A jornada de trabalho deverá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades da UFJ e o interesse público.

**11.8.1.** O PPG responsável pelo PSS definirá os turnos de atividades dos Professores Visitantes na e esta definição poderá ser alterada a qualquer momento em que vigorar o vínculo entre o candidato contratado e a UFJ.

**11.9.** A renovação/prorrogação do contrato está condicionada a análise das atividades desenvolvidas e aprovação de novo plano de trabalho pelo PPG ao qual o Professor Visitante esteja inserido, ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade e dos prazos estabelecidos no presente edital.

**12.2.** O prazo de validade do PSS será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração.

**12.3.** Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas constantes no Edital Específico não é assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade do PSS, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da UFJ.

**12.4.** O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital poderá requerer seu reposicionamento para o final da lista de aprovados, sendo recolocado no último lugar da lista.

**12.4.1.** A solicitação de que trata o item 12.4. deverá ser feita por meio do formulário “Solicitação de final de fila – Professor Visitante” disponível no link <<https://codirh.jatai.ufg.br/p/38470-formularios>>.

**12.4.2.** A solicitação deverá ser assinada e digitalizada pelo interessado e enviada para o e-mail da DPM-Propessoas/UFJ, [dpm@ufj.edu.br](mailto:dpm@ufj.edu.br).

**12.5.** O PSS poderá ser cancelado, a qualquer momento, por interesse e conveniência da UFJ, ficando desobrigada de qualquer ônus.

**12.6.** O candidato deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste PSS e, caso seja aprovado ou classificado, até que se expire o prazo de validade do PSS. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [dap@ufj.edu.br](mailto:dap@ufj.edu.br).

**12.7.** São de responsabilidade do Professor Visitante com residência no exterior, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente e toda documentação pertinente à contratação.

**12.8.** No caso do Professor Visitante brasileiro, cujo título de doutorado tenha sido obtido no exterior, a comprovação da titulação exigida no presente edital obedecerá ao disposto na legislação no país.

**12.9.** O Professor Visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, e não poderá ter direito a voto nas instâncias deliberativas.

**12.10.** Não será contratado candidato que ocupe cargo efetivo das carreiras do Magistério, de que tratam a Lei nº 7.596 de 10/04/1987 e o Decreto nº 94.664 de 23/07/1987, ou que tenha tido contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993.

**12.11.** Não será contratado candidato que exercer outra atividade remunerada, pública ou privada no momento da contratação referente a este Edital, devendo permanecer nesta condição no período de duração do contrato.

**12.12.** O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993 com denominação e titulação definidas no edital, em consonância com o perfil estabelecido no item 1.7., e perceberá remuneração composta de vencimento básico, retribuição por titulação e auxílio alimentação, conforme os valores estabelecidos na lei, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação.

**12.13.** Todos os recursos, com exceção da impugnação do edital, deverão ser feitos por meio de requerimento fundamentado, conforme Formulário para Interposição de Recursos disponível no link <https://codirh.jatai.ufg.br/p/14617-formularios>, dirigido diretamente ao Coordenador do PPG responsável pelo PSS.

**12.14.** O formulário, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente por meio do endereço eletrônico do PPG responsável pelo PSS disponibilizado no item “Endereços” do Edital Específico.

**12.15.** Os anexos, parte integrante deste edital, serão publicados somente no sítio eletrônico da UFG-SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)), e após a divulgação do edital no Diário Oficial da União.

**12.16.** Ficam revogadas quaisquer disposições dos Editais de Normas Gerais que contrariem este edital.

Jataí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto

Reitor Pro Tempore da UFJ



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE Nº \_\_/2022**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO**

**À PROPESSOAS da UFJ**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente na rua/av. \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, país \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, venho  
respeitosamente requerer aceite para minha inscrição ao Processo Seletivo Simplificado para Professor  
Visitante na Área \_\_\_\_\_ para atuar no Programa de  
Pós-Graduação \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que toda a documentação exigida para efetivação da minha inscrição será  
objeto de avaliação, ficando a inscrição sujeita a nulidade caso apresente alguma irregularidade.  
Comprometo-me a acatar todas as normas da seleção em pauta, descritas no edital de abertura do  
Processo Seletivo Simplificado nº \_\_/2022/UFJ, publicado no Diário Oficial  
da União em \_\_/\_\_/2022, seção \_\_, páginas \_\_ a \_\_.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE Nº \_\_/2022**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**

Nos termos do Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante da Universidade Federal de Jataí para a área de \_\_\_\_\_, fruto do Edital de Condições Gerais nº \_\_/2022 e do Edital Específico nº \_\_/\_\_\_\_, solicito a inclusão e o uso do meu nome social, nos registros relativos aos serviços prestados por essa Universidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE Nº \_\_/2022**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Para o fim específico de atender ao item 4 do Edital de Condições Gerais nº \_\_/\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante da Universidade Federal Jataí para a área de \_\_\_\_\_, fruto do Edital Específico nº \_\_/\_\_\_\_, venho requerer atendimento especial, nos termos do

( ) subitem 4.8. (anexar laudo médico com CID);

( ) subitem 4.10. (anexar justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados), conforme indicação abaixo:

(Informar o tipo de deficiência e o tipo de atendimento especial, nos termos do parágrafo 1º e 2º do art. 4.º do Decreto nº 9.508/2018, ou quais são os motivos para a solicitação de condições especiais).

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE Nº \_\_/2022**

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para o fim específico de atender ao item 5 do Edital de Condições Gerais nº \_\_/2022, eu,

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante da Universidade Federal de Jataí para a área de \_\_\_\_\_, fruto do Edital Específico nº \_\_/\_\_\_\_, declaro que sou:

Preto ()

Pardo ()

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, e de rescisão do contrato (caso tenha sido contratado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE Nº \_\_/2022**

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE CANDIDATA LACTANTE**

Para o fim específico de atender ao subitem 8.5. do Edital de Condições Gerais nº \_\_/2022, eu, \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante da Universidade Federal Jataí para a área de \_\_\_\_\_, fruto do Edital Específico nº \_\_/\_\_, informo que desejo retirar-me, temporariamente, da sala em que estiver realizando a prova, para amamentação de meu filho(a) \_\_\_\_\_ que permanecerá, no período da prova, sob os cuidados de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Candidata

Observação: A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento da criança no ato de instalação do Processo Seletivo Simplificado.